

OF.GAB.SR.TCE n. 403/2012

Cuiabá, 14 de agosto de 2012.

Proc. N° 3143-7/2012

Senhor Secretário,

Nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007, art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, combinados com os arts. 59, inciso I, art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) art. 74, inciso VIII e art. 197 do Regimento Interno (Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007, e em obediência a garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, venho citá-lo para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, *acerca do envio intempestivo do referido processo a este tribunal*, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do referido processo, com as devidas sanções regimentais, nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007 deste Tribunal.

Atenciosamente,

Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator TCE/MT

Ao Senhor

CESAR ROBERTO ZILIO

Secretário de Administração do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT